CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1104/2014/SGM-P

Brasília, 11 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunica inexatidão material em texto de autógrafos.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material no texto dos autógrafos do Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2012, que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências", enviado à consideração dessa Casa por meio do Of. nº 1.094/SGM-P, de 5 de junho de 2014.

Trata-se das seguintes correções:

1. No art. 3º-A constante do art. 1º do projeto, onde se lê "ao Município que tenha auferido receita bruta" leia-se "no Município que tenham auferido receita bruta".

Da: SGM/CD (COAPP/SERAU)
Para: SGM/SF (c/c ______)
RECEBI O ORIGINAL
Data: 11/6/14 Hora: 17h15
Nome: Caio Ponto: 228312

2. No inciso III do § 4º do art. 18 constante do art. 1º do projeto, onde se lê "nos incisos XI e XV do art. 17" leia-se "no inciso XV do art. 17".

3. Nos §§ 5º-B e 5º-C art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constante do art. 1º do projeto, onde se lê:

"Art. 18.....

.....

§ 5°-B.....

.....

XVI - fisioterapia;

.....

XXIII - corretagem de seguros;

.....

§ 5°-C.....

.....

VII - serviços advocatícios;

.....

§ 5°-D .....

I - administração e locação de imóveis de terceiros;

....."

leia-se:

"Art. 18.....

.....

§ 5°-B.....

.....

XVI - fisioterapia;

XVII - corretagem de seguros.

§ 5°-C.....

.....

VII - serviços advocatícios.

§ 5°-D .....

I - administração e locação de imóveis de terceiros;

....."

4. Incluam-se aspas duplas antes do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constante do art. 1º do projeto.

5. No art. 3º do projeto, onde se lê:

"Art. 3° A Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida:

I - de uma Seção II - Acesso ao Mercado Externo, no Capítulo V, renomeando-se a Seção Única para Seção I;

I - do Anexo VI constante do Anexo Único desta Lei Complementar."

leia-se:

"Art. 3° A Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida:

I - de uma Seção II - Acesso ao Mercado Externo, no Capítulo V, renomeando-se a Seção Única para Seção I;

II - do Anexo VI constante do Anexo Único desta Lei Complementar."

6. No art. 14-B constante do art. 4º do projeto, suprima-se a vírgula da expressão "Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, declaração".

CÂMARA DOS DEPUTADOS

7. No inciso II do § 1º do art. 8º constante do art. 6º do projeto, onde se lê "Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006", leia-se "Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006".

8. No art. 13 do projeto, substitua-se a expressão "r4comercialização", pela expressão "comercialização".

9. No art. 16, alinhe-se o inciso V, iniciando novo parágrafo.

10. No inciso VIII do art. 16 do projeto, onde se lê "da alínea *b* do art. 17", leia-se "da alínea *b* do inciso X do art. 17".

Solicito, portanto, a substituição dos autógrafos enviados a essa Casa.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente